



1262424

08000.045362/2017-98

TERMO ADITIVO Nº 5/2020-SEI

PROCESSO Nº 08000.045362/2017-98

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.

A **União**, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, o Sr. **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG nº 1.907.184 - SSP/DF e do CPF nº 902.177.801-72, designado por meio da Portaria nº 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por Subdelegação de Competência fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, e de outro lado a empresa **CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.077.716/0001-05, sediada na SCIA Quadra 08, Conjunto 12, Lote 14, CEP: 71250-730, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, brasileiro, casado, da Carteira de Identidade nº 1.050.565-SSP/DF e inscrito no CPF nº 561.183.761-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 08000.045362/2017-98, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 09/2018, decorrente do Pregão nº 01/2018, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, em decorrência da Medida Provisória n. 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, do dia **01 de abril de 2020** até o dia **30 de junho de 2020**, reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema “S”).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Termo Aditivo tem vigência retroativa a partir de **1º de abril de 2020**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Para fins de reconhecimento dos efeitos financeiros advindos da revisão em decorrência da Medida Provisória n. 932, de 31 de março de 2020, que excepcionalmente, reduziu as alíquotas de contribuição para os serviços sociais autônomos (Sistema “S”), por tratar-se de situação (em princípio) transitória, não será necessário outro Termo Aditivo para restaurar as alíquotas ora reduzidas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Dentro do período de 1º/04/2020 a 30/06/2020 (**3 meses**), marco para o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência do Medida Provisória n.º 932, de 31 de março de 2020, o **valor mensal estimado** do Contrato será reduzido de **R\$ 211.372,16** (duzentos e onze mil trezentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) para **R\$ 209.745,32** (duzentos e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme demonstração abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES CONTRATUAIS - MEDIDA PROVISÓRIA 932 - A PARTIR DE 01/04/2020							
ITEM	Descrição	QTD DE POSTOS	QTD DE FUNCIONÁRIOS	VALOR UNITÁRIO POR VIGILANTE	VALOR UNITÁRIO POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Vigilância Armada Diurna - 12x36	8	16	R\$ 6.208,63	R\$ 12.417,26	R\$ 99.338,08	R\$ 1.192.056,96
2	Vigilância Armada Noturna - 12x36	5	10	R\$ 7.131,06	R\$ 14.262,12	R\$ 71.310,60	R\$ 855.727,20
3	Vigilância Desarmada Diurna - 12x36	2	4	R\$ 6.208,63	R\$ 12.417,26	R\$ 24.834,52	R\$ 298.014,24
4	Vigilância Desarmada Noturna - 12x36	1	2	R\$ 7.131,06	R\$ 14.262,12	R\$ 14.262,12	R\$ 171.145,44
VALOR TOTAL			32			R\$ 209.745,32	R\$ 2.516.943,84

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de Autorização da Subsecretária de Orçamento e Administração Substituta da Secretaria Executiva do CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020 e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 810005

PTRES: 174802

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 12, da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

7.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

9.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

LUCIANO BRAGAGNOLO
Subsecretário de Orçamento e Administração
CONTRATANTE

ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JÚNIOR
CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO LAMOUNIER PARAÍSO JUNIOR**, Usuário Externo, em 01/09/2020, às 09:57, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo**, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração, em 04/09/2020, às 18:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1262424** e o código CRC **0BFC25A4**.

